



EDITAL Nº 05/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO
MÉDIOPIBIC-EM/CNPq-UNIDERP

Conforme estabelecido na Resolução CONSU Nº 20/2017 da Universidade Anhanguera Uniderp, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* torna público o presente edital e comunica estão abertas as inscrições para o processo seletivo de bolsas de iniciação científica para alunos do ensino médio, a serem concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

1. OBJETIVOS DO PIBIC-EM/CNPq-UNIDERP

- 1.1** Estimular o desenvolvimento da pesquisa junto aos alunos do ensino médio das escolas públicas de ensino regular, militares e técnicas e escolas privadas de aplicação, objetivando despertar vocações para a ciência e incentivar talentos potenciais, com vistas a valorizar a formação do aluno pesquisador, bem como a sua inserção no meio universitário;
- 1.2** Proporcionar ao aluno do ensino médio a iniciação no método científico, nas técnicas próprias de cada área e o desenvolvimento da criatividade na ciência, mediante orientação de pesquisador qualificado.

2. CARACTERIZAÇÃO DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 2.1** Serão concedidas bolsas de iniciação científica para alunos do ensino médio, no valor mensal unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme Tabela de Valores de Bolsas no País, mantidas pelo PIBIC-EM/CNPq no período de **01/09/2026 a 31/08/2027**.
- 2.2** A bolsa possui vigência prevista para início de setembro de 2026, com pagamento da primeira parcela no início de outubro de 2026, com duração improrrogável de doze meses.
- 2.3** Os recursos percebidos como bolsa no âmbito deste Edital, de modo algum, caracterizam vínculo empregatício.

3. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA

- 3.1** As submissões de projetos e as inscrições de alunos devem considerar as informações a seguir, conforme proposta encaminhada ao CNPq:

Escola Participante:	Centro Estadual de Educação Profissional Profa. Maria de Lourdes Widal Roma
Natureza e Tipo da Escola:	Pública Regular e Técnica
Cidade:	Campo Grande - MS
Título do Programa de Educação que será desenvolvido com a Escola:	A utilização de remédios naturais pela comunidade do entorno de uma Unidade Básica de Saúde - UBS do Bairro Moreninha no Município de Campo Grande - MS
Objetivo geral do Programa de Educação:	Objetivo Geral: Investigar a utilização de remédios naturais pela comunidade do entorno de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, localizada no Bairro Moreninha de Campo Grande - MS.

4. COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DO ORIENTADOR

- 4.1** Responsabilizar-se pela indicação do bolsista;
- 4.2** Orientar os alunos envolvidos nas distintas fases do trabalho científico, até a conclusão do projeto, incluindo a elaboração do relatório final da pesquisa e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- 4.3** Responsabilizar-se pelo cumprimento do plano individual de trabalho do aluno, observando se o tempo de dedicação semanal está sendo respeitado;
- 4.4** Acompanhar os alunos nas exposições dos resultados da pesquisa quando da realização nos eventos científicos realizados anualmente pela Instituição;
- 4.5** Incluir o nome dos alunos e do Programa (PIBIC-EM/CNPq-UNIDERP) nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos que venham a ser resultado do projeto desenvolvido com a participação do bolsista, devendo ser citada da seguinte forma:



a) se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Brasil".

b) se publicado em co-autoria: "Bolsista do CNPq - Brasil".

- 4.6 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- 4.7 Comprometer-se a formalizar, junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, a imediata comunicação de eventual desistência, cancelamento ou substituição de seus orientandos, relatando qualquer tipo de problema e/ou irregularidade ocorrido em relação às atividades deste no programa.

5. REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA BOLSISTAS

- 5.1 Estar regularmente matriculado em escolas públicas de nível médio durante a vigência da bolsa;
- 5.2 Apresentar rendimento escolar satisfatório;
- 5.3 Ter preferencialmente destacado desempenho escolar;
- 5.4 Possuir Currículo Lattes atualizado até a data de encerramento do edital;
- 5.5 Não possuir vínculo empregatício de nenhuma natureza;
- 5.6 Não usufruir do recebimento de qualquer outra modalidade de bolsa;
- 5.7 Possuir conta corrente em nome próprio (exceto poupança) em qualquer agência do **Banco do Brasil** para o depósito mensal dos valores.

6. COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- 6.1 Executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto, com dedicação mínima de 12 (doze) horas semanais, inclusive no período de recesso escolar, participando plenamente das atividades de pesquisa relacionadas ao projeto e sugeridas pelo professor-orientador;
- 6.2 Encaminhar, via ambiente AVA *Stricto*, nas datas estipuladas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uniderp, o Informe Bimestral das Atividades de Iniciação Científica, utilizando formulário on-line;
- 6.3 Participar das reuniões de orientação e capacitação, quando convocados;
- 6.4 Apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uniderp, até o último dia da vigência da bolsa, o Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica por meio de formulário próprio;
- 6.5 Apresentar, obrigatoriamente, os resultados da pesquisa desenvolvida durante a realização do evento de iniciação científica na Instituição;
- 6.6 Fazer referência à condição de bolsista integrante do PIBIC-EM/CNPq-UNIDERP nas publicações e apresentações em eventos científicos;
- 6.7 É vedada a divisão de uma mesma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 6.8 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 6.9 Apresentar os resultados finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela IES;

7. INSCRIÇÕES

As submissões de projetos e as inscrições de alunos devem ser realizadas até a data-limite, de acordo com os requisitos e determinações indicados neste Edital, conforme as regras gerais dispostas a seguir:

7.1 Submissão de Projetos:

- 7.1.1 Podem concorrer às bolsas PIBIC-EM/CNPq somente os projetos elaborados de acordo com a temática do Programa de Educação Científica que será desenvolvido na Escola, conforme descrição constante no item 3;
- 7.1.2 Os projetos devem estar alinhados às áreas de tecnologias prioritárias definidas pelo MCTIC, por



meio das Portarias nº 1.122, de 19.03.2020 e nº 1.329 de 27.03.2020

(vide

www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html). A aderência a essas áreas deve ser explicitamente apresentada no texto do projeto submetido no âmbito do presente edital;

- 7.1.3 Os projetos devem ser elaborados no Formulário CP 01.40 ([clique aqui](#)) e apresentar cronograma de execução previsto para o período de **01/09/2026 a 31/08/2027**;
- 7.1.4 O projeto que envolva seres humanos ou animais e que não tenham sido anteriormente avaliados e aprovados pelos respectivos Comitês de Ética, devem ser submetidos à avaliação antes do início das atividades;
- 7.1.5 Recursos financeiros para o desenvolvimento do projeto de iniciação científica, não estão contemplados neste Edital;
- 7.1.6 Projetos com parecer reprovado não serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uniderp;
- 7.1.7 Os projetos não aprovados pelos Comitês Institucional e Externo não terão direito à Bolsa de Iniciação Científica PIBIC-EM/CNPq-UNIDERP.

7.2 Inscrição de alunos:

- 7.2.1 Podem concorrer às bolsas PIBIC-EM/CNPq somente os alunos vinculados à escola participante do Programa de Educação Científica, conforme descrição constante no item 3 e inscritos nos projetos elaborados para o presente edital;
- 7.2.2 Cada professor poderá indicar somente 1 (um) aluno;
- 7.2.3 A indicação do aluno bolsista deverá ser feita **até o dia 21/07/2026**, pelo docente responsável através do link de inscrição [clique aqui](#) (**para acessar o formulário o docente deve estar logado no e-mail institucional**). No momento da inscrição o orientador deverá anexar os seguintes documentos.

1 - Link do currículo Lattes do aluno.

2 - Formulário de Inscrição do Aluno (assinado pelo Responsável e Diretor Escola de Vínculo). ([modelo clique aqui](#)).

3 - Atestado de Recomendação (assinado pelo Diretor da Escola e Aluno). ([modelo clique aqui](#)).

4 - Declaração de Vínculo Empregatício. ([modelo clique aqui](#)).

5 - Cópia do RG e CPF do aluno

No momento da Inscrição será solicitado os dados do aluno (nome completo, CPF e e-mail).

- 7.2.4 É de responsabilidade dos professores e coordenadores de curso a pré-seleção dos alunos inscritos de acordo com os requisitos e critérios estabelecidos no item 5;
- 7.2.5 É vedado ao orientador solicitar bolsa de iniciação científica a parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- 7.3 Os processos protocolizados fora do prazo estabelecido e que não atenderem aos critérios e normas dispostos no presente Edital serão **automaticamente indeferidos** e, a seus titulares, não é concedido o direito de concorrer ao processo de seleção das bolsas;
- 7.4 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uniderp é responsável pelo encaminhamento dos pedidos ao Comitê Institucional para a realização do processo de seleção;
- 7.5 Os projetos não aprovados pelos Comitês Institucional e Externo não terão direito à Bolsa de Iniciação Científica PIBIC-EM/CNPq-UNIDERP.

8. CRONOGRAMA E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 8.1 As inscrições para o processo seletivo das bolsas CNPq devem ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, conforme os prazos estabelecidos neste Edital, contendo os seguintes itens:

CRONOGRAMA E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO DOCENTE

Atividade	Prazos	Orientação
Indicação do Aluno Bolsista com o projeto submetido.	Até 21 de julho 2026	Link para realizar a Inscrição: clique aqui Documentos para inscrição: item 7.1.3 e item 7.2.3 deste edital
Divulgação do Resultado	A partir de setembro de 2026	Edital de Resultado
Vigência	01/09/2026 a 31/08/2027	
Informes	Bimestral	O aluno deverá postar via ambiente AVA
Relatório Final	12/09/2027	O aluno deverá postar via ambiente AVA o Relatório Final devidamente assinado por seu Orientador.

O processo de seleção de alunos para a obtenção das bolsas de iniciação científica PIBIC-EM/CNPq-UNIDERP obedecerá aos seguintes critérios:

- 8.2 Os processos são encaminhados ao Comitê Institucional para pré-avaliação. Como critérios de avaliação serão considerados a relevância do projeto, o alinhamento deste às áreas de tecnologias prioritárias definidas pelo MCTIC e o cumprimento dos requisitos necessários para orientadores e alunos;
- 8.3 O resultado do processo de seleção das bolsas será divulgado conforme cronograma, via ambiente AVA *Stricto* e e-mail aos coordenadores dos Programas *Stricto Sensu* e Direção das escolas;
- 8.4 Os pedidos de reconsideração devem ser encaminhados pelos orientadores à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uniderp no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do horário de publicação do resultado;
- 8.5 Os resultados dos pedidos de reconsideração são divulgados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do horário de publicação do resultado;
- 8.6 Os alunos não contemplados com a bolsa podem desenvolver as atividades do projeto de Iniciação Científica em caráter voluntário;
- 8.7 Os alunos contemplados são orientados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* a realizar os procedimentos necessários para a efetivação da bolsa junto à Plataforma Carlos Chagas do CNPq.

9. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- 9.1 O cancelamento, suspensão ou a substituição dos alunos bolsistas devem ser informados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uniderp por meio de solicitação escrita e justificada pelo orientador, com ciência da Direção da Escola;
- 9.2 O Comitê Institucional pode, a qualquer tempo mediante comunicado, cancelar, suspender ou substituir o aluno bolsista e/ou o orientador caso seja constatado o baixo desempenho no projeto proposto;
- 9.3 O CNPq não realiza pagamento retroativo de mensalidade e a vigência da bolsa não se estende além do prazo inicialmente informado na carta de concessão;
- 9.4 A substituição do aluno pode ser feita a qualquer tempo, exceto no último mês da vigência da bolsa, mediante solicitação justificada do docente e envio dos formulários para inscrição do novo aluno;
- 9.5 Os bolsistas excluídos não podem retornar ao programa na mesma vigência.

10. SOLICITAÇÃO DO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO PIC:

- 10.1 O aluno tem direito ao certificado desde que entregue, ao término de vigência da bolsa, o Relatório Final devidamente preenchido no formulário específico;



- 10.2** O relatório final deve ser avaliado pelo Coordenador do Programa de vínculo do orientador, de acordo com os critérios estabelecidos para avaliação;
- 10.3** A aprovação do relatório está condicionada ao preenchimento de todos os itens do formulário, bem como à regularidade de entrega dos formulários de acompanhamento de atividades de iniciação científica, solicitadas no período de vigência da bolsa;
- 10.4** O certificado de participação no PIC somente é emitido após a verificação dos itens e aprovação do relatório; Após esse prazo o aluno não tem direito ao certificado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** O não cumprimento dos requisitos previstos neste edital, implicará no imediato cancelamento da bolsa de iniciação científica, sem direito ao pagamento retroativo;
- 11.2** A continuidade do bolsista no projeto está condicionada ao cumprimento de todos os itens estabelecidos no presente Edital, bem como à regularidade de entrega das documentações solicitadas no período da vigência da bolsa;
- 11.3** A concessão das bolsas está condicionada à liberação das cotas institucionais pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq. No caso de cancelamento da concessão por parte do órgão, o processo seletivo estabelecido pelo presente edital será cancelado;
- 11.4** Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelos Comitês e Coordenador Institucional, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo CNPq para o gerenciamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC-EM.

Campo Grande, 15 de junho de 2026.

Profa. Dra. Denise Renata Pedrinho
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*